

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2017 - UASG 154069

Número do Contrato: 82/2017.
 Nº Processo: 23122014035201700.
 PREGÃO SISPP Nº 59/2017. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO JOAO -DEL-REI. CNPJ Contratado: 08764312000183. Contratado : MAXIMA SERVICOS E OBRAS EIRELI - EIRELI. Objeto: Prorrogar vigência contratual. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 02/10/2020 a 02/10/2021. Valor Total: R\$5.537.643,84. Fonte: 8100915408 - 2020NE800545 Fonte: 8100000000 - 2020NE800558 Fonte: 8100000000 - 2020NE800559 Fonte: 8100000000 - 2020NE800560. Data de Assinatura: 25/09/2020.

(SICON - 02/10/2020) 154069-15276-2020NE900000

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 7/2016 - UASG 154069

Número do Contrato: 92/2016.
 Nº Processo: 23122012065202079.
 PREGÃO SISPP Nº 43/2016. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO JOAO -DEL-REI. CNPJ Contratado: 12572501000121. Contratado : DIRECIONAL GESTAO DE SERVICOS - EIRELI. Objeto: Prorrogar por mais 12 (Doze) meses, o prazo de vigência e a repactuação do contrato. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 26/09/2020 a 26/09/2021. Valor Total: R\$720.660,47. Fonte: 8100000000 - 2020NE800568. Data de Assinatura: 22/09/2020.

(SICON - 02/10/2020) 154069-15276-2020NE900000

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
 DIRETORIA ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 90006/2020 - UASG 155017

Nº Processo: 23530.011449/2020-62. Objeto: Contratação de Capacitações EAD para o curso de Sistemas de Aterramento - Projeto, construção, medições e manutenção, e para o curso de Proteção Contra Descargas Atmosféricas, segundo a ABNT NBR 5419:2015. Total de Itens: 01. Fundamento Legal: Art. 3º, Inciso II da Lei nº 13.303 de 30/06/2016. Justificativa: Capacitação de importância para a Administração Pública, pautado na legislação que regulamenta processos, DECRETO 10.024/19. Declaração de Inexigibilidade de Licitação em 01/10/2020. EDELZIO ALVES COSTA JUNIOR - Gerente Administrativo. Ratificação em 01/10/2020. ANGELA MARIA DA SILVA - Superintendente. Valor Global: R\$2.850,00. CNPJ do Contratante: 15.126.437/0010-34. Contratante: Hospital Universitário de Sergipe/EBSERH. CNPJ da Contratada: 33.402.892/0011-88. Contratada: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TECNICAS - ABNT. Valor: R\$ 2.850,00.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 22/2020

Contrato: 22/2019
 Processo nº 23101.001654/2020-70
 Dispensa Licitação nº 01654/2020 UASG 154419
 Contratante: Fundação Universidade Federal do Tocantins - UFT - CNPJ 05.149.726/0001-04
 Contratada: Fundação de Apoio Científico e Tecnológico do Tocantins - FAPTO - CNPJ 06.343.763/0001-11
 OBJETO - Contratação da Fundação de Apoio Científico Tecnológico - FAPTO para gerenciamento e desenvolvimento do projeto MBA em Gestão Empresarial.
 Fundamentação Legal: Leis 8.958/94 e 8.666/93 e suas posteriores alterações.
 Vigência de 14/09/2020 a 31/03/2022
 Data assinatura 14/09/2020.

SECRETARIA DE ÓRGÃOS COLEGIADOS

EDITAL DE 24 DE MARÇO DE 2020

RETIFICAÇÃO DOS EDITAIS DE CONCURSO PÚBLICO Nº 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 102, 104, 106, 107, 108, 115, 119, 121 E 123, DE 2019; E DE NÚMEROS 04, 07 E 09, DE 2020.

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA - UFV, nos termos do Decreto nº 7.485/2011 e suas alterações, da Lei nº 12.772/2012, da Lei nº 8.112/1990 e suas alterações, do Decreto nº 9.739/2019, da Resolução nº 8/2019-CONSU/UFV, do Ofício nº 71/2020/CGRH/DIFES/SESU/MEC, considerando as ações do Comitê Operativo de Emergência, criado pela Portaria nº 0192/2020/RTR, e as ações da UFV planejadas pelo Comitê Pós-Pandemia, instituído pela Portaria nº 0337/2020/RTR, e demais legislações e regulamentações pertinentes, torna pública a retomada dos Concursos Públicos de Provas e Títulos destinados ao provimento de vagas para os cargos de Professor do Magistério Superior e de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico de que tratam os Editais de números 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 102, 104, 106, 107, 108, 115, 119, 121 e 123, de 2019; e de números 04, 07 e 09, de 2020, anteriormente suspensos por tempo indeterminado pelo Edital de Retificação de 24/03/2020, publicado no Diário Oficial da União de 25/03/2020, faz saber que o processo seletivo passa a ser regido de acordo com os dispositivos a seguir, naquilo que dispõem, mantendo-se as demais regras editalícias não conflitantes.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

1.1. As provas referentes aos editais citados ocorrerão conforme quadro a seguir, mantendo-se sua aplicação no campus e município definidos anteriormente.

Nº do edital	Unidade	Nº do processo	Data de Início, hora e local
85/2019	DER/CCA	23114.907796/2019-60	20/10/2020, 08:00 horas, Departamento de Economia Rural, Viçosa
94/2019	DEA/CCA	23114.906501/2019-38	19/10/2020, 08:00 horas, Departamento de Engenharia Agrícola, Viçosa
09/2020	DFP/CCA	23114.912766/2019-75	19/10/2020, 08:00 horas, Departamento de Fitopatologia, Viçosa
90/2019	DAE/CCA	23114.905656/2019-57	23/11/2020, 08:30 horas, Auditório I do Pavilhão de Aulas B (PVB), Viçosa
91/2019	DAE/CCA	23114.905660/2019-15	26/10/2020, 08:30 horas, Auditório I do Pavilhão de Aulas B (PVB), Viçosa
92/2019	DAA/CCA	23114.902610/2019-86	19/10/2020, 08:30 horas, Auditório I do Pavilhão de Aulas B (PVB), Viçosa
93/2019	DAA/CCA	23114.908676/2019-80	09/11/2020, 08:30 horas, Auditório I do Pavilhão de Aulas B (PVB), Viçosa
107/2019	DAA/CCA	23114.910090/2019-85	03/11/2020, 08:30 horas, Auditório I do Pavilhão de Aulas B (PVB), Viçosa
108/2019	DAA/CCA	23114.910084/2019-28	07/12/2020, 08:30 horas, Auditório I do Pavilhão de Aulas B (PVB), Viçosa
119/2019	DAA/CCA	23114.911686/2019-01	26/10/2020, 08:30 horas, Auditório II do Pavilhão de Aulas B (PVB), Viçosa
123/2019	DAA/CCA	23114.911691/2019-13	16/11/2020, 08:30 horas, Auditório I do Pavilhão de Aulas B (PVB), Viçosa
97/2019	DPS/CCA	23114.903603/2019-00	19/10/2020, 08:00 horas, Auditório II do Pavilhão de Aulas B (PVB), Viçosa
100/2019	DZO/CCA	012169/2018	26/10/2020, 08:00 horas, Departamento de Zootecnia, Viçosa
84/2019	DBA/CCB	23114.905319/2019-60	26/10/2020, 08:00 horas, Departamento de Biologia Animal - Anexo CCB II, Viçosa
87/2019	DBG/CCB	23114.907468/2019-63	15/03/2021, 08:00 horas, Espaço Multiuso, Viçosa
83/2019	DES/CCB	23114.903936/2019-21	26/10/2020, 08:00 horas, Departamento de Educação Física, Viçosa
79/2019	DEM/CCB	23114.907028/2019-14	21/10/2020, 08:00 horas, Departamento de Medicina e Enfermagem, Viçosa
115/2019	DEM/CCB	23114.909368/2019-71	26/10/2020, 08:00 horas, Departamento de Medicina e Enfermagem, Viçosa
98/2019	DVT/CCB	23114.909212/2019-91	23/11/2020, 08:00 horas, Departamento de Veterinária, Viçosa
78/2019	DAU/CCE	23114.902297/2019-86	16/11/2020, 08:00 horas, Departamento de Arquitetura e Urbanismo, Viçosa
102/2019	DPI/CEE	23114.910142/2019-13	09/11/2020, 08:00 horas, Departamento de Informática - Prédio do CCE, Viçosa
07/2020	DMA/CCE	23114.900406/2020-64	19/10/2020, 08:00 horas, Espaço Multiuso, Viçosa
81/2019	DEQ/CCE	23114.902279/2019-02	03/11/2020, 08:00 horas, Espaço Multiuso, Viçosa
82/2019	DEQ/CCE	23114.904246/2019-99	20/10/2020, 08:00 horas, Espaço Multiuso, Viçosa
89/2019	DEQ/CCE	23114.909937/2019-89	26/10/2020, 08:00 horas, Espaço Multiuso, Viçosa
121/2019	DAD/CCH	003230/2019	03/11/2020, 08:00 horas, Auditório Departamento de Letras - CCH II, Viçosa
04/2020	DEE/CCH	23114.900037/2020-18	07/12/2020, 08:00 horas, Departamento de Economia, Viçosa
80/2019	DED/CCH	23114.902338/2019-34	09/11/2020, 08:00 horas, Auditório do Departamento de Economia Doméstica, Viçosa
104/2019	DLA/CCH	23114.909497/2019-60	16/11/2020, 08:00 horas, Espaço Multiuso, Viçosa
86/2019	CAp-COLUNI	23114.907860/2019-11	09/11/2020, 08:00 horas, Espaço Multiuso, Viçosa
96/2019	CRP	23114.909817/2019-81	21/10/2020, 08:30 horas, Pavilhão de Aulas (PVA), Rio Paranaíba





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
SECRETARIA DE ÓRGÃOS COLEGIADOS

Campus Universitário - Viçosa, MG - 36570-900 - Telefone: (31) 3612-1037 - E-mail: soc@ufv.br

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 104/2019

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA (UFV) torna pública a abertura das inscrições, exclusivamente, através do link <https://www.gps.ufv.br/processos-seletivos/destaques>, no prazo de **45 (quarenta e cinco)** dias corridos, a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial da União, para o Concurso Público destinado ao provimento de **01 (uma) vaga** para o cargo de docente da Carreira do Magistério Superior, Professor Classe A – com denominação Adjunto A, nível I, em regime de Trabalho de Dedicção Exclusiva (DE), com lotação no **Departamento de Letras**, do Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes, para a área de **Teoria da Literatura e Ensino de Literatura**, com a seguinte titulação: **Licenciatura em Letras e Doutorado em Teoria da Literatura ou em Literatura Comparada ou em Estudos Literários**. O prazo de validade deste concurso será de **01 (um) ano**, a partir da data de publicação da homologação de seu resultado no Diário Oficial da União, podendo, a critério da Administração, ser prorrogado por igual período.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

1.1. A seleção de que trata este Edital consistirá de avaliação em uma etapa e em **três** fases (Conhecimento, Didática, e Títulos), observadas as determinações nos termos do Decreto nº 7.485, de 28 de novembro de 2011, e suas alterações; da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012; da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e suas alterações; e o disposto no Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019; na Resolução nº 08/2019-CONSU/UFV; e demais legislações e regulamentações pertinentes.

2. DAS ATRIBUIÇÕES, DO INGRESSO E DA REMUNERAÇÃO.

2.1. São consideradas atividades acadêmicas próprias de pessoal docente do Ensino Superior aquelas pertinentes ao ensino, à pesquisa e à extensão que, indissociáveis, visem à aprendizagem, à produção do conhecimento, à ampliação e à transmissão do saber e da cultura.

2.2. O ingresso na carreira de magistério superior far-se-á no primeiro nível de vencimento da Classe A, observando o que está disposto no artigo 8º da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012. Os nomeados e empossados exercerão a docência na UFV recebendo o vencimento básico inicial de R\$ 4.472,64 (quatro mil, quatrocentos e setenta e dois reais e sessenta e quatro centavos) e a retribuição por titulação de R\$ 5.143,54 (cinco mil, cento e quarenta e três reais e cinquenta e quatro centavos).

3. DAS INSCRIÇÕES.

3.1. Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os dados cadastrais informados no ato de sua inscrição. A UFV não se responsabiliza por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e/ou endereço incorretos fornecidos pelo candidato.

3.2. A taxa de inscrição será de R\$120,75 (cento e vinte reais e setenta e cinco centavos) e os candidatos poderão solicitar, no ato da inscrição, a isenção do pagamento, seguindo as orientações contidas no requerimento de inscrição. De acordo com inciso I, do artigo 1º, da Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018, poderão solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição os candidatos que “pertencam a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (Cad-Único), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional”; estejam inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – Cad-Único, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007; ou

forem doadores de medula óssea, conforme previsto no inciso II, do artigo 1º, da Lei nº 13.656/2018.

3.2.1. O resultado da solicitação de isenção, que é de exclusiva responsabilidade do candidato se informar sobre o seu pedido, será divulgado oficialmente no *site* da UFV (www.ufv.br), no link “concursos/carreira docente”. A Universidade Federal de Viçosa não se responsabiliza por outras formas de publicação e, ou, informação do resultado.

3.3. A Universidade Federal de Viçosa não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivo de falhas ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.4. A lista dos candidatos inscritos e a composição da Comissão Examinadora, serão publicadas no *site* da UFV (www.ufv.br), no link “concursos/carreira docente”, após a homologação das inscrições, de forma a possibilitar amplo conhecimento acerca de todos os participantes no processo seletivo, permitindo eventuais procedimentos de controle de impedimento e suspeição ou pedido de impugnação da inscrição de candidatos ou da composição da Comissão Examinadora, seguindo o contido na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, no Regimento Interno da UFV, e, no que couber, na Resolução nº 08/2019-CONSU, disponível no *site* da UFV (www.ufv.br), no link “concursos/carreira docente”.

4. DAS PROVAS.

4.1. Conforme dispõe o item 1.1, as provas serão realizadas em **três** fases: a) Prova de Conhecimento; b) Prova de Didática; e c) Prova de Títulos.

4.2. Da Prova de Conhecimento.

4.2.1. A Prova de Conhecimento será aferida por meio de prova **escrita**, de caráter eliminatório e classificatório, **a ser aplicada no dia 16 de março de 2020**, às 08h (oito horas), no Departamento de Letras.

4.2.2. Caso haja mudança na data da prova, a nova data será divulgada, por meio do *site* da UFV (www.ufv.br), no link “concursos/carreira docente”.

4.2.3. De acordo com o artigo 23 da Resolução nº 08/2019-CONSU:

4.2.3.1. Os candidatos deverão se apresentar para a Prova de Conhecimento com antecedência mínima de 15 minutos do horário marcado e divulgado, portando documento oficial de identidade (original com foto) e caneta esferográfica de tinta azul ou preta. No horário marcado e divulgado, será passada uma lista de presença e o candidato que não estiver presente será automaticamente eliminado do processo seletivo. A Comissão Examinadora entregará um cronograma com datas e horários mais prováveis das provas do concurso. Esse cronograma, que pode variar em razão do número de candidatos envolvidos nas diversas provas, visa orientar os candidatos e facilitar as adequações de horários acordados e que se fizerem necessárias ao longo do processo do concurso.

4.2.3.2. A Comissão Examinadora, após a sua instalação, divulgará uma lista de pontos com temas elaborados por ela a partir do conteúdo programático publicado juntamente com este Edital.

4.2.3.3. Antes do sorteio de um ponto, os candidatos tomarão conhecimento dos pontos da lista, e a todo candidato será concedido o direito de dialogar com a Comissão Examinadora, sem nenhum constrangimento para os candidatos ou para a Comissão, sobre a pertinência dos assuntos da lista de pontos elaborada a partir do conteúdo programático.

4.2.3.4. A Comissão Examinadora decidirá imediatamente sobre a procedência, ou não, das alegações dos candidatos e, se for o caso, alterará os termos da lista de pontos. A Comissão Examinadora deve registrar em ata as alegações dos candidatos e as decisões tomadas pela própria Comissão.

4.2.3.5. A lista de pontos deverá ser assinada pelos candidatos presentes.

4.2.3.6. O ponto sorteado será o mesmo para todos os candidatos e, após o sorteio do ponto para a elaboração da Prova de Conhecimento, poderá ser concedido, a critério da banca, o prazo de uma hora para consulta bibliográfica, no local de realização da prova. O material a ser

utilizado pelo candidato é de sua responsabilidade e, antes do sorteio do ponto, deverá estar em seu poder, no local de realização da Prova de Conhecimento.

4.2.3.7. Durante o prazo de consulta, não será permitido o uso de computador ou assemelhado, vetado o uso de qualquer forma de conexão à internet ou comunicação com o meio externo.

4.2.3.8. Depois de conhecer o ponto sorteado, nenhum candidato poderá se ausentar do local determinado para a realização da Prova de Conhecimento.

4.2.4. A realização da Prova de Conhecimento, de acordo com o artigo 24 da Resolução nº 08/2019-CONSU, deverá obedecer aos seguintes procedimentos:

4.2.4.1. Será sorteado um código de identificação alfanumérico para cada candidato antes do sorteio do ponto, de forma que apenas o candidato conheça o seu próprio código.

4.2.4.2. Os candidatos deverão escrever secretamente seu nome no código alfanumérico e depositá-lo em um envelope, no qual ficarão os códigos de todos os candidatos. Esse envelope será lacrado, ficará de posse da Comissão Examinadora e só será aberto em sessão pública, após a divulgação das notas da Prova de Conhecimento;

4.2.4.3. O prazo para a redação dessa prova será de até 3 (três) horas, sem consulta a qualquer material, inclusive anotações. A cada candidato será entregue um envelope contendo folhas de papel rubricadas pela Comissão Examinadora, a serem utilizadas para a realização da prova.

4.2.4.4. Cada candidato identificará sua prova apenas por meio do respectivo código alfanumérico, impondo-se a desclassificação àquele candidato que assinar ou colocar qualquer marca ou sinal que permita sua identificação, sendo vedada a utilização de corretivos, marca texto e similares.

4.2.4.5. Ao término das provas de todos os candidatos, terá início a correção da Prova de Conhecimento, por cada membro da Comissão Examinadora, que atribuirá notas individuais, justificando-as, conforme os critérios estabelecidos no artigo 25 da Resolução nº 08/2019-CONSU.

4.2.5. A avaliação da Prova de Conhecimento deverá obedecer aos seguintes critérios: I - Adequação da estrutura da prova em relação ao ponto sorteado; II - Abordagem dos elementos essenciais, com capacidade de análise e síntese; III - Correção e clareza na redação da prova; e IV - Atualidade e precisão na linguagem, no tratamento dos conceitos e informações.

4.2.6. A Prova de Conhecimento de cada candidato será corrigida pelos membros da Comissão Examinadora, que atribuirão uma nota de 0 (zero) a 10 (dez), com duas casas decimais. Após a avaliação, as notas atribuídas serão lançadas e guardadas em envelopes identificados por examinador.

4.2.7. Este resultado será divulgado pela Comissão Examinadora em mural do Departamento ou do Instituto ou da Unidade de Ensino que esteja realizando o concurso e, posteriormente, pela Secretaria de Órgãos Colegiados (SOC) no *site* de Concursos da UFV (www.ufv.br), no link “concursos/carreira docente”.

4.2.8. Será eliminado do concurso o candidato que obtiver média aritmética das 3 (três) notas dos membros da Comissão Examinadora inferior a 7,00 (sete vírgula zero zero) pontos.

4.3. Da Prova Didática.

4.3.1. A Prova de Didática, a ser aplicada na data provável de 18 de março de 2020, será gravada e filmada, e deverá ser planejada e executada em nível de graduação, para a Carreira de Magistério Superior. Essa prova visa avaliar as capacidades de comunicação, planejamento, ordenamento, síntese e adequação das estratégias de aprendizagem aos conteúdos. A qualidade e o uso dos recursos e do material didático, a fundamentação e a organização dos conteúdos serão consideradas na avaliação da Prova de Didática.

4.3.2. A Prova de Didática será realizada obedecendo ao seguinte processo:

4.3.2.1. Em sessão pública, após a revelação dos nomes dos candidatos correspondentes aos códigos alfanuméricos e dos aprovados na Prova de Conhecimento, a Comissão Examinadora divulgará uma lista de 10 (dez) pontos, ou mais, com temas elaborados por ela a partir do conteúdo programático publicado neste Edital.

4.3.2.2. A Comissão Examinadora passará uma lista de presença para a assinatura dos candidatos. O candidato aprovado na Prova de Conhecimento que não estiver presente no momento do sorteio do ponto da Prova de Didática será eliminado do concurso.

4.3.2.3. Antes do sorteio de um ponto, dentre os 10 (dez) ou mais, os candidatos tomarão conhecimento de todos os pontos da lista.

4.3.2.4. A todo candidato será concedido o direito de dialogar com a Comissão Examinadora, sem nenhum constrangimento para os candidatos ou para a Comissão, sobre a pertinência dos assuntos da lista de pontos elaborados a partir do conteúdo programático publicado no Edital.

4.3.2.5. A Comissão Examinadora decidirá imediatamente sobre a procedência, ou não, da alegação dos candidatos e, se for o caso, alterará os termos da lista de pontos. A Comissão Examinadora deve registrar em ata as alegações dos candidatos e as decisões tomadas pela própria Comissão.

4.3.2.6. A lista de 10 (dez) pontos ou mais deverá ser assinada pelos candidatos presentes, concordando ou não com os pontos apresentados pela Comissão Examinadora do concurso.

4.3.2.7. Será sorteado, por um dos candidatos, um ponto dentre os 10 (dez) ou mais da lista e o ponto sorteado será o mesmo para todos os candidatos.

4.3.2.8. Imediatamente após o sorteio do ponto, será concedido um prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para a preparação da aula e a elaboração do material didático que o candidato julgar necessário.

4.3.2.9. No dia, hora e local definidos para a realização da Prova de Didática, inicialmente, será feito o sorteio para a ordem de apresentação dos candidatos. Em seguida, todos os candidatos entregarão à Comissão Examinadora todos os recursos didáticos para uso na prova de didática, inclusive dispositivos eletrônicos ou computador pessoal, se for o caso, para uso na apresentação. O candidato não poderá utilizar outro material didático diferente daquele entregue à Comissão Examinadora. Este material deverá ser identificado e lacrado até sua devolução para cada candidato no momento de realizar sua prova.

4.3.2.10. Antes de iniciar a aula, a Comissão Examinadora devolverá a cada candidato o seu material para uso na Prova de Didática.

4.3.2.11. Para esta prova, a UFV disponibilizará retroprojektor, projetor (tipo data show), quadro de giz ou quadro branco e computador, cabendo à Comissão Examinadora informar previamente aos candidatos qual o sistema operacional deste.

4.3.2.12. A Prova de Didática será realizada em sessão pública, sendo vedada a presença dos demais candidatos.

4.3.2.13. É vedado à Comissão Examinadora realizar qualquer forma de manifestação, intervenção ou arguição do candidato durante a execução da prova.

4.3.2.14. A Comissão Examinadora registrará em ata os horários de início e de término da prova, mas o controle do tempo é de responsabilidade exclusiva do candidato;

4.3.2.15. A aula deverá durar 50 (cinquenta) minutos, com tolerância de até 10 (dez) minutos, para mais ou para menos. Será eliminado o candidato que não cumprir esse tempo.

4.3.3. A avaliação da Prova de Didática deverá obedecer aos seguintes critérios: I - Foco no ponto sorteado, aspecto passível de eliminação do candidato; II - Atualidade e exatidão de conteúdo, conceitos e informações; III - Coerência das estratégias didáticas com os objetivos e conteúdos a serem desenvolvidos na aula; IV - Domínio do tema, segurança e clareza na apresentação da aula; V - Adequação na distribuição do tempo para abordagem dos tópicos da aula; VI - Qualidade e utilização eficiente dos recursos didáticos; VII - Capacidade de análise e síntese do conteúdo tratado; e VIII - Utilização de exemplos significativos.

4.3.4. A Prova de Didática de cada candidato será avaliada pelos membros da Comissão Examinadora, que atribuirão uma nota de 0 (zero) a 10 (dez), com duas casas decimais. Após a avaliação, as notas atribuídas serão lançadas e guardadas em envelopes identificados por examinador.

4.3.4.1. As notas atribuídas devem ser justificadas em formulário próprio, conforme modelo disponibilizado no site da CPPD, de acordo com os critérios de avaliação da Prova de Didática, obedecido o disposto nos incisos I a VIII, do item 4.3.3.

4.3.5. A Prova de Didática de cada candidato deverá ser filmada e gravada integralmente por dispositivo que capture sons e imagens, sem cortes, para efeito de registro e avaliação. A filmagem da Prova de Didática deverá indicar os horários de início e de término da Prova de cada candidato e mostrar o candidato, todos os membros da Comissão Examinadora e outros presentes.

4.3.6. O resultado apurado nessa prova será divulgado pela Comissão Examinadora em mural do Departamento ou do Instituto ou da Unidade de Ensino que esteja realizando o concurso e, posteriormente, pela Secretaria de Órgãos Colegiados (SOC) no *site* de Concursos da UFV (www.ufv.br), no link “concursos/carreira docente”.

4.3.7. Será eliminado do concurso o candidato que obtiver, na Prova de Didática, média inferior a 7 (sete), entre as notas atribuídas pelos membros da Comissão Examinadora.

4.3.8. Após a divulgação dos resultados da Prova de Didática em mural do Departamento ou do Instituto ou da Unidade de Ensino que esteja realizando o concurso, os candidatos aprovados deverão entregar, em 3 (três vias), sendo uma comprovada, os currículos e os documentos comprobatórios para a Prova de Títulos, na Secretaria do Departamento ou do Instituto ou da Unidade de Ensino. O candidato que entregar esses documentos fora do prazo máximo, considerados o cronograma entregue pela Comissão Examinadora e o expediente administrativo diurno da Universidade, estará eliminado do concurso.

4.4. Da Prova de Títulos.

4.4.1. A Prova de Títulos, de caráter classificatório, consistirá no julgamento do *curriculum vitae* do candidato pela Comissão Examinadora.

4.4.2. O *curriculum vitae* deverá ser apresentado em 3 (três) vias e relacionar os títulos e atividades de acordo com a sequência indicada nos "Critérios de Avaliação de Prova de Títulos", constante no Anexo I da Resolução nº 08/2019-CONSU, disponível no *site* de Concursos da UFV (www.ufv.br), no link “concursos/carreira docente”. Os documentos comprobatórios deverão ser anexados a uma das cópias do currículo, devidamente identificados e respeitando a sequência apresentada no próprio currículo. Não serão pontuadas as atividades descritas e não comprovadas.

4.4.3. As cópias de diplomas, certificados de conclusão e históricos escolares, referentes a cursos de graduação e de pós-graduação, deverão ser autenticadas em cartório ou na Secretaria do Departamento ou do Instituto ou da Unidade de Ensino onde será realizado o concurso, mediante apresentação dos documentos originais.

4.4.4. Os títulos de Graduação, Especialização/Residência, Mestrado, Doutorado, Livre-docência ou equivalentes deverão ser reconhecidos pelo MEC ou, nos casos que couber, revalidados segundo a legislação vigente.

4.4.5. No caso de experiência de ensino, os documentos comprobatórios deverão detalhar os números de horas-aula, de forma que a Comissão Examinadora possa pontuar as horas-aula trabalhadas. Caso os documentos não explicitem o número de horas-aula ministradas, essa experiência de ensino não será pontuada.

4.4.6. A avaliação da Prova de Títulos será feita em duas partes (A e B). A parte A se refere ao nível de escolarização (diplomas e certificados de graduação e pós-graduação) e a parte B, às Atividades Docentes, conforme relacionadas no Anexo I da Resolução nº 08/2019-CONSU, disponível no *site* de Concursos da UFV (www.ufv.br), no link “concursos/carreira docente”. A nota do candidato na Prova de Títulos será a soma das partes A e B.

4.4.7. Os pontos obtidos em cada atividade serão ponderados com os seguintes pesos: Atividades de Ensino: 4,00; Atividades de Pesquisa: 3,00; Atividades de Extensão: 2,00; e Experiência Profissional, Atividades de Gestão e outras: 1,00.

4.4.8. A nota do candidato na parte A será em função de sua titulação máxima. Ela será 4,00 se o candidato tiver Graduação; 4,50 se tiver Especialização/Residência concluída; 5,00 se tiver Mestrado concluído ou 7,00 se tiver Doutorado concluído.

4.4.9. A avaliação da parte B consistirá em:

4.4.9.1. Para efeito de aferição da pontuação do candidato serão consideradas, apenas, aquelas atividades desenvolvidas nos últimos 8 (oito) anos, tendo como referência a data de publicação deste Edital do Diário Oficial da União.

4.4.9.2. Contagem de pontos, seguindo os critérios estabelecidos na parte B do Anexo I da Resolução nº 08/2019-CONSU, disponível no *site* de Concursos da UFV (www.ufv.br), no link “concursos/carreira docente”, em cada um dos itens: I. Atividades de Ensino; II. Atividades de Pesquisa; III. Atividades de Extensão; e IV. Experiência profissional na área, atividades de gestão e outras atividades relevantes para a área do concurso.

4.4.9.3. Aplicação dos fatores de ponderação constantes no item 4.4.7 deste Edital, obtendo-se o total de pontos da Parte, conforme a expressão:

$$\text{Total de pontos ponderados} = \frac{\sum_{i=1}^4 P_i N_i}{10}$$

Sendo: P_i representa o peso variável de 0,5 a 4,0, conforme o edital; e N_i representa o total de pontos obtidos em cada item.

4.4.9.4. A conversão desses pontos em nota da Parte B será feita da seguinte forma: candidato com maior pontuação receberá nota 3,00 na Parte B. A nota dos demais candidatos será proporcional ao número de pontos obtidos por cada um, calculada por meio de regra de três simples.

4.5. Classificação final.

4.5.1. Para fins de classificação final, a Nota Final de cada candidato aprovado será a média aritmética das notas obtidas nas Provas de Conhecimento, de Didática, e de Títulos, com duas casas decimais sendo a última destas com arredondamento.

4.5.2. No caso de candidatos aprovados com a mesma nota final, terá prioridade, para efeito de classificação, aquele que tiver, pela ordem, idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece o parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741, de 1º/10/2003. Respeitado esse primeiro critério e permanecendo o empate, serão obedecidos os seguintes critérios, por ordem de prioridade: a) maior nota na Prova de Didática; b) maior nota na Prova de Conhecimento; c) maior nota na Prova de Defesa de Projeto ou Memorial, se houver; e d) maior nota na Prova de Títulos.

5. PRAZOS PARA RECURSOS.

5.1. O prazo para recurso será de 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação do resultado no *site* da UFV (www.ufv.br), no link “concursos/carreira docente”, e deverá ser dirigido à Comissão Examinadora, de acordo com o artigo 45 da Resolução nº 08/2019-CONSU, disponível no *site* da UFV (www.ufv.br), no link “concursos/carreira docente”. Em caso de recurso pelo candidato, serão observadas as disposições do artigo 16 ao 27 do Regimento Geral da UFV.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS.

6.1. As situações não previstas neste Edital serão analisadas com base na Resolução nº 08/2019-CONSU, no que couber, e nas demais legislações e regulamentações pertinentes.

6.2. O conteúdo programático e a bibliografia sugerida estarão disponíveis no *site* da UFV (www.ufv.br), no link “concursos/carreira docente”.

6.3. No ato de posse, o candidato aprovado deverá apresentar à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PGP) os originais e cópias dos diplomas e históricos escolares dos cursos de graduação

e, ou, de pós-graduação, para a conferência da autenticidade dos documentos, cujas cópias (uma de cada documento) deverão ficar arquivadas na PGP, sob pena de desclassificação do candidato e anulação da portaria de nomeação.

6.4. Para tomar posse, os títulos de Graduação, Especialização/Residência, Mestrado, Doutorado ou equivalentes obtidos no Exterior deverão estar reconhecidos e, ou, revalidados segundo a legislação vigente.

6.5. Mais informações podem ser obtidas na Secretaria da Comissão Permanente de Pessoal Docente pelos telefones (31) 3612-1040 ou (31) 3612-1041, e pelo e-mail cppd@ufv.br.

Viçosa, 01 de novembro de 2019.

Marcos Ribeiro Furtado
Secretário de Órgãos Colegiados

VISTO:

Juan Pablo Chiappara Cabrera
Chefe do Departamento de Letras

Mercio Botelho Faria
Presidente da CPPD

João Carlos Pereira Da Silva
Pró-Reitor de Ensino

Processo nº 23114.909497/2019-60

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 104/2019

ÁREA/SUBÁREA: TEORIA DA LITERATURA E ENSINO DE LITERATURA.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

- 1) Os gêneros literários: teoria e história;
- 2) Teoria da narrativa;
- 3) Teoria do verso;
- 4) Teoria do drama;
- 5) A literatura e o leitor;
- 6) Literatura e outras artes;
- 7) Teorias da literatura comparada;
- 8) Correntes críticas;
- 9) O ensino de literatura na contemporaneidade;
- 10) Estudos culturais e estudos literários.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

- ADORNO, Theodor W. Educação e emancipação. Trad. Wolfgang Leo Maar. São Paulo, Paz e Terra, 1995.
- ADORNO, Theodor W. Notas de literatura I. Tradução Jorge de Almeida. São Paulo: Duas Cidades/Ed. 34, 2003.
- AGUIAR, Flávio de Woolf (org.). Literatura, cinema e televisão. São Paulo: Senac/Instituto Itaú Cultural, 2001.
- ARISTÓTELES, HORÁCIO, LONGINO. A poética clássica. Tradução de Jaime Bruna. 7ª ed. São Paulo: Cultrix, 1997.
- AUERBACH, Erich. Mimesis: a representação da realidade na literatura ocidental. 2ª ed. São Paulo: Perspectiva, 1987.
- BAKHTIN, Mikhail. Questões de literatura e estética: a teoria do romance. Trad. Aurora Bernardini e outros. São Paulo: Hucitec / Ed. Unesp, 1988.
- _____. Teoria do romance II: as formas do tempo e do cronotopo. 1 ed. Trad. Paulo Bezerra. São Paulo: Editora 34, 2018.
- BARTHES, R. "O efeito do real". In: O rumor da língua. Tradução Mario Laranjeira. São Paulo: Martins Fontes, 2004, p. 181-190.
- BENJAMIN, Walter. Obras escolhidas I, II e III. Vários tradutores. São Paulo, Brasiliense, 1986 a 1989.
- BHABHA, Homi K. O local da cultura. Trad. Myriam Ávila; Eliana Lourenço de Lima Reis; Gláucia Renate Gonçalves. Belo Horizonte: Editora UFMG, 1998.
- BORGES, J. L. Esse ofício do verso. Trad. José Marcos Macedo. São Paulo, Companhia Das Letras, 2000.

CANCLINI, Néstor Garcia. Culturas híbridas. Estratégias para entrar e sair da modernidade. Tradução Ana Regina Lessa e Heloísa Pezza Cintrão. 2ª ed. São Paulo: EDUSP, 1998.

CANDIDO, Antonio. Vários escritos. 3ª ed. São Paulo: Duas Cidades, 1995.

COMPAGNON, Antoine. O demônio da teoria: literatura e senso comum. Trad. Cleonice Mourão e Consuelo Santiago. Belo Horizonte, Editora UFMG, 1999.

COUTINHO, Eduardo F. e CARVALHAL, Tania Franco (orgs). Literatura comparada: textos fundadores. Rio de Janeiro: Rocco, 1994.

EAGLETON, Terry. Teoria literária: uma introdução. Tradução Waltensir Dutra. São Paulo: Martins Fontes, 1983.

EAGLETON, Terry. Doce violência: a ideia do trágico. Tradução Alzira Allegro. São Paulo: Editora UNESP, 2013.

EIKHENBAUM, B. et al. Teoria da literatura: formalistas russos. Porto Alegre: Globo, 1971.

FREADMAN, Richard; MILLER, Seumas. Re-pensando a teoria: uma crítica da teoria literária contemporânea. Tradução de Aguinaldo José Gonçalves e Álvaro Hattner. São Paulo: Editora da UNESP, 1994.

FRIEDRICH, Hugo. Estrutura da lírica moderna. São Paulo: Duas Cidades, 1991.

GENETTE, G. Discurso da narrativa. Trad. F.C. Martins. Lisboa: Vega, s/d.

ISER, Wolfgang. O ato da leitura. São Paulo: Editora 34, 1999.

JAMESON, Fredric. Marxismo e forma: teorias dialéticas da literatura no século XX. São Paulo: Hucitec, 1985.

JAUSS, H.R. A história da literatura como provocação à teoria literária. São Paulo, Ática, 1994.

KAYSER, Wolfgang. Análise e interpretação da obra literária. Trad. Paulo Quintela. Coimbra, Américo Amado Editor, 1985.

LUKÁCS, Georg. Ensaio sobre literatura. 2ª ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1968.

MANGUEL, Alberto. Uma história da leitura. Tradução Pedro Maia Soares. São Paulo: Cia Das Letras, 1997.

MORETTI, Franco. "Conjecturas sobre a literatura mundial". Trad. José Marcos Macedo. Novos estudos CEBRAP, n. 58, São Paulo, novembro 2000, p. 173-181.

PAZ, Octavio. O arco e a lira. Trad. Olga Savary. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1982

PAZ, Octavio. Signos em rotação. Trad. Sebastião Uchoa Leite. São Paulo: Perspectiva, 1990.

PROUST, Marcel. Sobre a leitura. Trad. Carlos Vogt. Campinas: Ed. Pontes, 1989.

REIS, Carlos. O conhecimento da literatura. Introdução aos estudos literários. Coimbra: Almedina, 1997.

RIKOEUR, P. Tempo e narrativa. Conteúdo: 1. A intriga e a narrativa histórica. Trad. Cláudia Berliner; Revisão trad. Márcia Valéria Martinez de Aguiar. São Paulo: Editora WMF Martins Fontes, 2010a.

_____. Tempo e narrativa. Conteúdo: 2. A configuração do tempo na narrativa de ficção. Trad. Cláudia Berliner; Revisão trad. Márcia Valéria Martinez de Aguiar. São Paulo: Editora WMF Martins Fontes, 2010b.

_____. Tempo e narrativa. Conteúdo: 3. O tempo narrado. Trad. Cláudia Berliner; Revisão trad. Márcia Valéria Martinez de Aguiar. São Paulo: Editora WMF Martins Fontes, 2010c.

ROSENFELD, Anatol – "A Teoria dos Gêneros". In: _____. O teatro épico. São Paulo., 1965.

SAID, Edward W. Humanismo e crítica democrática. Tradução Rosaura Eichenberg. São Paulo: Companhia das Letras, 2004.

SAER, Jj. Una literatura sin atributos. Santa Fe, Universidad Nacional Del Litoral, 1988.

SARLO, B. Ficción y política. Buenos Aires, Alianza, 1987.

SCHILLER, Friedrich. Do sublime ao trágico. Org. Pedro Sussekind. Trad. e ensaios Pedro Sussekind e Vladimir Vieira. Belo Horizonte: Autêntica, 2011.

TODOROV, Tzvetan. Teoria da Literatura: textos dos formalistas russos. Trad. Roberto Leal Ferreira. 1 ed. São Paulo: Editora Unesp, 2013.

WATT, Ian. A ascensão do romance. Trad. Hildegard Feist. São Paulo: Companhia das Letras, 1990, p. 11-33.

WELLEK, René; WARREN, Austin. Teoria da literatura. Tradução de José Palla e Carmo. 5ª ed. Lisboa: Europa-América, s/d.

WHITE, Hayden. Trópicos do discurso. Ensaios sobre a crítica da Cultura. Tradução Alípio C. F. Neto e Antônio de Pádua Danesi. São Paulo, Edusp, 1994.

ZILBERMAN, R. A Literatura Infantil na Escola. 11. ed. São Paulo: Global, 2003.